DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0F8BE4CD980C6751

PREFEITURA MUNICIPAL DE Aroeiras do Itaim CRESCENDO COM O POVO

AROEIRAS DO ITAIM
CNPJ nº. 07.165.549/0001-85
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Aroeiras do Itaim PI. Rua Aristarco Pereira nº. 96
CEP 64612-000

DECRETO 11/2024

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO **MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM**.

Artigo 01 – Este Decreto autoriza o **Município de Aroeiras do Itaim** a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:

1- Contratante: o município de Aroeiras do Itaim, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
2- Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
3- Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;
4- Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1o;
5- Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Artigo 02 – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar **40% (quarenta por cento)** do vencimento bruto do servidor público municipal.

Parágrafo 2º - o prazo máximo de contratação será de até **120 meses**;

Artigo 03 – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Artigo 04 – Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 05 – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 06 – Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Artigo 07 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aroeiras do Itaim, aos 04 de abril de 2024.

EDMILSON FRANCISCO DE DEUS:39669149304
Assinado de forma digital por EDMILSON FRANCISCO DE DEUS:39669149304
Dados: 2024.04.04 13:03:25 -03'00'

Prefeito Municipal

Id:10EF2A45F5966843

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
ADESÃO/CARONA Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 015/2024 – ADESAO 001/2024

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ – PI*
CNPJ: Nº *01.612.561/0001-04*

CONTRATADA: *YBM DISTRIBUIDORA LTDA*
CNPJ*: 28.527.734/0001-42*

OBJETO: *ADESÃO AO SRP DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA – PI, NA CONDIÇÃO DE CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01.2306/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA– PI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, ATA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, ANO III, EDIÇÃO 506, TERESINA (PI), TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2023.*

VALOR: *O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual e definido em processo licitatório, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Assunção do Piauí, é de* ***R$ 1.563.606,59 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).***

RECURSOS FINANCEIROS: *As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos Recursos oriundos do FMS, PSB, FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS.*

VIGÊNCIA: *O presente contrato entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios e vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.*

DATA DA ASSINATURA: *03/04/2024.*

SIGNATÁRIOS*: Pela Contratante a senhora* ***Rosimar de França Lima****, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG. 321.157 SSP/PI, e CPF 221.419.013-91, e pela Contratada o senhor* ***Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas****, Portador do CPF nº 033.921.283-76, residente na cidade de Teresina-PI.*

Assunção do Piauí-PI, 03 de abril de 2024.

ANTONIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 005/2024

FRANCISCO NEUDO SOARES MONTE
Equipe de Apoio
Decreto nº 005/2024

ROMÁRIO LIMA ANDRADE
Equipe de Apoio
Decreto nº 005/2024